



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

PARECER CONCLUSIVO

INTERESSADO: “APAE” Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

FINALIDADE DA ESTATUTÁRIA: Serviço de Habilitação e Reabilitação para pessoas com deficiência

ENDEREÇO: Rua João Teodoro da Silva,102 CEP.: 12.995.000

MUNICÍPIO: Pinhalzinho/SP

ASSUNTO: “PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023”

FINALIDADE DO RECURSO: Despesas com Pagamento de Pessoal

FONTE DOS RECURSOS(*): Municipal

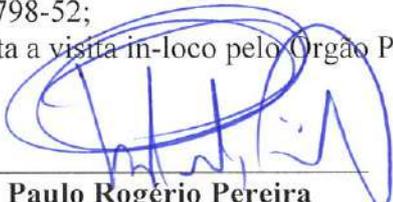
09.05.2023	10.05.2023	07.06.2023	10.07.2023	07.08.2023	06.09.2023	05.10.2023	07.11.2023	07.12.2023
7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00

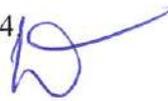
VALOR DO RECURSO RECEBIDO NO EXERCÍCIO: R\$ 63.000,00
SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$ 0,00
VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 0,00
RECURSOS PRÓPRIOS ENTIDADE: R\$ 0,00
SUBTOTAL: R\$ 63.000,00
VALOR PRESTADO CONTAS: R\$ 52.957,91
SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2.024: R\$ 0,00
VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO: R\$ 10.042,09

Após análise dos documentos apresentados pela Entidade “APAE” Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e em cumprimento ao art. 200, incisos I a VIII e X a XIV das Instruções nº 01/2020 e Resolução nº 11.2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Termo de Colaboração), emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à mencionada Prestação de Contas de 2023 e atestamos ainda que:

- 1) O recebimento da Prestação de Contas ocorreu em 28.02.2024, e o beneficiário está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- 2) O regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- 3) O objeto dos recursos repassados foi para atender despesas de manutenção, sendo alcançados os resultados e obtida a economicidade em relação ao previsto no Plano de Trabalho apresentado;
- 4) Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5) Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos Controles Internos do beneficiário e do conessor;
- 6) Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;
- 7) Que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o Órgão repassador a que se referem;
- 8) A regularidade do recolhimento dos encargos trabalhistas;
- 9) Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade;
- 10) Os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando: análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.
- 11) O Órgão Público possui a existência e o funcionamento regular do Agente de Controle Interno, Leônidas Costa Paixão;
CPF: 341.790.798-52;
- 12) Que foi feita a visita in-loco pelo Órgão Público.

Pinhalzinho, 28 de Fevereiro de 2024


Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal


Herbert Israel da Silva
CRC.Nº SP 308955/O-6